

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **que às 08h30min, do dia 21 de março de 2016**, no Setor de Licitações, situada à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados peça Portaria nº 003/2016, de 04 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material permanente para uso da Rede Municipal de Ensino de São José do Ouro – RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de material permanente para uso da Rede Municipal de Ensino de São José do Ouro – RS.

Item	Quantidade	Produto
01	05 UN	Bolas de vôlei - material EVA
02	05 UN	Bolas de vôlei oficial
03	15 UN	Bolas oficial de campo
04	10 UN	Bolas max 100
05	18 UN	Bolas max 200
06	03 UN	Bolas futsal oficial
07	05 UN	Bolas handebol feminina
08	03 UN	Redes de vôlei oficial
09	15 UN	Cones pequenos
10	05 UN	Cones grandes
11	26 UN	Ventilador de parede 60cm com 3 velocidades, protetor térmico, 170W de potência e uso comercial ou residencial – Bivolt preto – 220 volts.
12	02 UN	Balcão de cozinha, balcão com duas portas e três gavetas, produzido em MDF, cor branca.
13	02 UN	Mesa para refeitório de 2m de comp. x 60cm de altura – MDF, branca

14	01 UN	Mesas para refeitório com bancos de 65x300cm – MDF, branca
15	03 UN	Mesas redondas para sala do pré-escola, 120cm diâmetro, 50cm de altura – MDF, branca
16	50 UN	Cadeira para pré-escola, assento: 0,29 X 0,29cm, encosto: 0,28X0,16cm. Altura do chão ao assento: 33cm. Altura total cadeira infantil: 66cm. Para uso de crianças até 6 anos – MDF, branca.
17	01 UN	Armário cerejeira, medindo 2,10 altura X 1,68 largura e 50cm de profundidade com 8 divisórias medindo 37cm de altura, com 2 portas de correr.
18	03 UN	Armário de 2 portas – cor branca – MDF, com 3 divisórias
19	04 UN	Bancos para refeitório de 2m de comp. x 60cm de altura – MDF, branca.
20	03 UN	Espelho com moldura de 1,30 altura x 80cm de largura – MDF, branca
21	01 UN	Batedeira – 5 velocidades 300W, corpo plástico, com 2 batedores em aço inox, com trava de segurança, base antiderrapante, 220 volts, garantia de 1 ano. Certificado do Inmetro
22	01 UN	Fogão à gás 4 bocas, cor branca – acendimento automático. Capacidade do forno mínimo de 60 litros. Mesa de aço inoxidável (inox). Classificação de consumo: A. 220 volts. Garantia de 1 ano.
23	02 UN	Fogão industrial 6 bocas, 3 duplas e 3 simples em Módulo 30 Extra. - Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada; - Gás baixa pressão; - Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível; - Registro cromado de ¼”; - Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento; - Grelhas e queimadores em ferro fundido; - Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa); - Tampão no varão para posterior colocação de registro para forno; - Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção; - Fácil regulagem de entrada de oxigênio; - Altíssima qualidade; - Garantia de 6 meses; - Medida interna do forno: A30 x L57 lado x C55; - Medidas do fogão: Altura 080cm X profundidade 082cm X largura 108cm.
24	01 UN	Balcão para cozinha de 2,2cm de comprimento, em MDF, branca.
25	01 UN	Bebedouro MFA-40 – inox.
26	01 UN	Rack com rodinhas medindo 1metro de largura X 80cm de altura, 60cm de profundidade aberto, MDF, 15mm de chapa de cor cerejeira;
27	01 UN	Panela mínimo de 20 litros, caçarola alumínio linha hotel 38cm.
28	01 UN	Liquidificador 4 velocidades, 350W, copo transparente com graduação, lâminas de aço inoxidável, base antiderrapante, copo e tampa com trava, capacidade de copo de no mínimo 1,5 litros, garantia

		de um ano, com certificado do inmetro. Cor branca – 220 volts;
29	05 UN	Aquecedor elétrico 3 níveis de aquecimento – desligamento automático – 220volts, com certificado do inmetro;
30	03 UN	Tapetes de 20m X 1,30 – marrom
31	01 UN	Micro-ondas de no mínimo 20 litros, branco – 220volts. Garantia mínima de 12 meses.
32	01 UN	Varal de chão em aço com abas;
33	01 UN	Lixeiras com tampa – 100 litros – plástico;
34	06 UN	Lixeiras comuns – 30 litros – plástico;
35	18 UN	Cortinas 2m de altura x 4m de largura – cor bege;
36	04 UN	Varão de 4 metros – em madeira branca;
37	02 UN	Caixa de portas madeira de 1,80 X 62cm – cor cerejeira;

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 008/2016

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 008/2016

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO**: Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE**: Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

c) Comprovante de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou documentos equivalentes.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador.**

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.5 A não apresentação do documento descrito na alínea “c” e “d” do item 5.1, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. **Na proposta financeira deve ser indicado o produto com respectiva marca.**

6.4. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.5. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.6. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO IV**).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7 alíneas “e, f e g” terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a

sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. DA ENTREGA

- 12.1. Os itens da licitação deverão ser entregues **conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Educação**, junto a mesma localizada na Sede da Prefeitura Municipal, no município de São José do Ouro, em até 10 (dez) dias úteis
- 12.2. Os produtos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, estando sujeitos a devolução.
- 12.3. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, sempre mediante pedido com antecedência.
- 12.4. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.5. A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2016, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que

haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,
Secretaria Municipal de Educação - Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, São José do Ouro/RS.

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pela Secretaria da Educação, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01 - MDE		
ATIV/PROJ:	2.020	Manutenção de Ensino Fundamental	
RUBRICA:	3390301400	Material Educativo e Esportivo	1233
	3390302100	Material de Copa e Cozinha	1240

ORGÃO:	05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01 - MDE		
ATIV/PROJ:	1.003	Equipamento e Material Permanente	
RUBRICA:	4490524200	Mobiliários em Geral	909
	4490521200	Aparelhos e Utensílios Domésticos	891
	4490523400	Máquinas Utens. Equipamentos Diverso	903

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menores;

Anexo IV –. Modelo Proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS
02 de março de 2016.

VALCIR DOMINGO PERIN
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 008/2016, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de ____ de 2016.

empresa

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 008/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ___ de _____ de 2016

empresa

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

CNPJ n° _____ **Telefone:** _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____

E-mail: _____

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta: Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Item	Quant.	Produto	Marca	V. Un.	V. Total
01	05 UN	Bolas de vôlei - material EVA			
02	05 UN	Bolas de vôlei oficial			
03	15 UN	Bolas oficial de campo			
04	10 UN	Bolas max 100			
05	18 UN	Bolas max 200			
06	03 UN	Bolas futsal oficial			
07	05 UN	Bolas handebol feminina			
08	03 UN	Redes de vôlei oficial			
09	15 UN	Cones pequenos			
10	05 UN	Cones grandes			
11	26 UN	Ventilador de parede 60cm com 3 velocidades, protetor térmico, 170W de potência e uso comercial ou residencial – Bivolt preto – 220 volts.			
12	02 UN	Balcão de cozinha, balcão com duas portas e três gavetas, produzido em MDF, cor branca.			
13	02 UN	Mesa para refeitório de 2m de comp. x 60cm de altura – MDF, branca			
14	01 UN	Mesas para refeitório com bancos de 65x300cm – MDF, branca			
15	03 UN	Mesas redondas para sala do pré-escola, 120cm diâmetro, 50cm de altura – MDF, branca			
16	50 UN	Cadeira para pré-escola, assento: 0,29 X 0,29cm, encosto: 0,28X0,16cm. Altura do chão ao assento: 33cm. Altura total cadeira infantil: 66cm. Para uso de crianças até 6 anos – MDF, branca.			
17	01 UN	Armário cerejeira, medindo 2,10			

		altura X 1,68 largura e 50cm de profundidade com 8 divisórias medindo 37cm de altura, com 2 portas de correr.			
18	03 UN	Armário de 2 portas – cor branca – MDF, com 3 divisórias			
19	04 UN	Bancos para refeitório de 2m de comp. x 60cm de altura – MDF, branca.			
20	03 UN	Espelho com moldura de 1,30 altura x 80cm de largura – MDF, branca			
21	01 UN	Batedeira – 5 velocidades 300W, corpo plástico, com 2 batedores em aço inox, com trava de segurança, base antiderrapante, 220 volts, garantia de 1 ano. Certificado do Inmetro			
22	01 UN	Fogão à gás 4 bocas, cor branca – acendimento automático. Capacidade do forno mínimo de 60 litros. Mesa de aço inoxidável (inox). Classificação de consumo: A. 220 volts. Garantia de 1 ano.			
23	02 UN	Fogão industrial 6 bocas, 3 duplas e 3 simples em Módulo 30 Extra. - Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada; - Gás baixa pressão; - Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível; - Registro cromado de ¼”; - Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento; - Grelhas e queimadores em ferro fundido; - Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa); - Tampão no varão para posterior colocação de registro para forno; - Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção; - Fácil regulagem de entrada de oxigênio;			

		- Altíssima qualidade; - Garantia de 6 meses; - Medida interna do forno: A30 x L57 lado x C55; - Medidas do fogão: Altura 080cm X profundidade 082cm X largura 108cm.			
24	01 UN	Balcão para cozinha de 2,2cm de comprimento, em MDF, branca.			
25	01 UN	Bebedouro MFA-40 – inox.			
26	01 UN	Rack com rodinhas medindo 1metro de largura X 80cm de altura, 60cm de profundidade aberto, MDF, 15mm de chapa de cor cerejeira;			
27	01 UN	Panela mínimo de 20 litros, caçarola alumínio linha hotel 38cm.			
28	01 UN	Liquidificador 4 velocidades, 350W, copo transparente com graduação, lâminas de aço inoxidável, base antiderrapante, copo e tampa com trava, capacidade de copo de no mínimo 1,5 litros, garantia de um ano, com certificado do inmetro. Cor branca – 220 volts;			
29	05 UN	Aquecedor elétrico 3 níveis de aquecimento – desligamento automático – 220volts, com certificado do inmetro;			
30	03 UN	Tapetes de 20m X 1,30 – marrom			
31	01 UN	Micro-ondas de no mínimo 20 litros, branco – 220volts. Garantia mínima de 12 meses.			
32	01 UN	Varal de chão em aço com abas;			
33	01 UN	Lixeiras com tampa – 100 litros – plástico;			
34	06 UN	Lixeiras comuns – 30 litros – plástico;			
35	18 UN	Cortinas 2m de altura x 4m de largura – cor bege;			
36	04 UN	Varão de 4 metros – em madeira branca;			
37	02 UN	Caixa de portas madeira de 1,80 X 62cm – cor cerejeira;			

Local e Data _____/_____/_____

Nome Completo

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: : O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ,**, e de outro lado, como **CONTRATADA:**, que mediante o **Processo Administrativo de Licitação Nº 018/2016, Pregão Presencial Nº 008/2016, de 02 de março de 2016**, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente para uso da Rede Municipal de Ensino de São José do Ouro – RS.

Item	Quant.	Produto	Marca	V. Un.	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Que os objetos acima especificados, deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, junto a mesma localizada na Sede da Prefeitura Municipal, no município de São José do Ouro, em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ (.....)**, sendo que o pagamento dar-se-á mediante a entrega dos objetos licitados mediante apresentação de nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE:	01 - MDE			
ATIV/PROJ:	2.020	Manutenção de Ensino Fundamental		
RUBRICA:	3390301400	Material Educativo e Esportivo		1233
	3390302100	Material de Copa e Cozinha		1240
ORGÃO:	05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE:	01 - MDE			
ATIV/PROJ:	1.003	Equipamento e Material Permanente		
RUBRICA:	4490524200	Mobiliários em Geral		909

	4490521200	Aparelhos e Utensílios Domésticos	891
	4490523400	Máquinas Utens. Equipamentos Diverso	903

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Os valores dos materiais permanente poderão sofrer reajuste, de acordo com as variações, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, letra “d”, da lei federal 8666/93, mediante comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas ora estabelecidas neste instrumento, dar-se-á rescisão automática deste contrato, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Serão ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a VENDEDORA declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo: A VENDEDORA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

Município de São José do Ouro - RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
